

## **Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior**

### **Aviso para apresentação de candidaturas**

#### **1. Enquadramento**

O presente aviso é aberto ao abrigo do despacho normativo nº 16/2016, de 30 de dezembro, na redação em vigor.

#### **2. Objetivo**

Com o presente aviso de concurso pretende-se promover o desenvolvimento de projetos de investimento que tenham em vista produtos com relevância turística e que contribuam para a valorização económica de territórios de baixa densidade, conforme enunciados abaixo.

#### **3. Tipologias**

São suscetíveis de apoio os projetos que contribuam para:

- i. A valorização do património natural, através da oferta de atividades turísticas que concorram para a fruição sustentável desse património e para o posicionamento internacional de Portugal como destino competitivo para a prática dessas atividades;
- ii. A valorização do património cultural e que contribuam para o reforço da atratividade dos destinos, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento de rotas e de redes de "saber fazer tradicional";
- iii. A valorização dos recursos endógenos das regiões ou de desenvolvimento de novos serviços turísticos nomeadamente os que se desenvolvam no âmbito do enoturismo, turismo militar, turismo termal, turismo literário e do turismo equestre;
- iv. O desenvolvimento de redes de oferta de infraestruturas de apoio ao autocaravanismo.

#### **4. Âmbito geográfico de aplicação**

- i. São abrangidas as regiões NUTS III identificadas no Anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes;
- ii. No caso da alínea ii) do número anterior podem ser considerados elegíveis projetos cujo objeto da candidatura, ainda que não fazendo parte das regiões NUTS II identificadas no número anterior, esteja integrado em redes de percursos internacionais ou transfronteiriços;
- iii. Podem ser abrangidos outros concelhos não mencionados na alínea i) desde que se integrem em projetos a desenvolver em rede e que a maioria do

investimento, afeto a esses projetos, seja feito em território identificado na alínea anterior.

## **5. Condições específicas de acesso**

Adicionalmente às condições de elegibilidade dos promotores e projetos previstas no Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, com a redação atual, os projetos de investimento que integrem o desenvolvimento de rotas de natureza e implementação supramunicipal.

## **6. Critérios de seleção**

A seleção e hierarquização das candidaturas têm por base os seguintes critérios:

- A.** Inovação – a natureza inovadora do projeto é avaliada pela sua adequação a uma oportunidade, quando o mesmo explore uma nova ideia e apresente uma diferenciação na solução preconizada, incluindo no que à digitalização do produto/negócio diz respeito.
- B.** Criação de valor – deve ser demonstrada, não só a sustentabilidade do projeto, mas também a capacidade do mesmo para gerar externalidades positivas, a aferir em função dos novos negócios a criar, da capacidade em promover a venda e o consumo de produtos locais, dos postos de trabalho a gerar, diretos e indiretos no território, e do potencial de investimento induzido.
- C.** Parcerias e redes de oferta – assumem especial relevância os projetos com impacto supramunicipal/regional e nacional e o nível de parcerias criadas/consolidadas, que promovam sinergias entre atores/produtos e *cross-selling* e/ou promovam a dinamização/ valorização de redes de oferta.
- D.** Alinhamento estratégico do projeto – deve ser demonstrada a estruturação e coerência do projeto face aos objetivos a atingir pela Estratégia de Turismo 2027, o Programa Nacional para a Coesão Territorial e as Estratégias Regionais.

A cada critério é atribuída uma pontuação de 1 a 5, sendo que o valor final da candidatura resulta da soma das pontuações obtidas.

Não serão considerados elegíveis projetos que obtenham a pontuação de 1 em qualquer um dos critérios.

## **7. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso, sendo considerados elegíveis projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 12.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo de análise e decisão em contínuo.

#### **8. Limite ao número de candidaturas**

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura em nome individual.

#### **9. Calendário de apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas decorre entre 17 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019.

#### **10. Dotação**

A dotação orçamental para o presente aviso é de €10.000.000,00 (dez milhões de euros).